

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Lei 1400
Proposição de Lei nº 061/97

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação
Câmara Municipal de Delfinópolis, 14 de Setembro de 1997
Autoriza o Executivo Municipal a promover a municipalização do ensino de 1ª a 4ª séries do primeiro grau da Escola Estadual Cônego Marinho e dá outras providências

Maria Lúcia Antunes Rosa - Presidente
JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Roberto Damasceno - Vice-Presidente
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS** aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Maria Lúcia Antunes Rosa - Secretária
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a municipalização da **Escola Estadual Cônego Marinho**, de 1ª a 4ª série do primeiro grau, localizada na sede do Município.

Art. 2º. Os bens, móveis e imóveis, que compõem o acervo da Escola mencionada no artigo anterior, após prévio levantamento a ser realizado por órgãos do sistema operacional da educação, serão recebidos em doação pelo Município de Delfinópolis quando efetivada a municipalização.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado da Educação oferecerá, através de convênio, a adjunção de professores regentes de turma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.